



PROCESSO SELETIVO DE PESSOA JURÍDICA EDITAL PROIN N.º 02/2017

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitor de Inovação da Universidade Feevale, Cleber Cristiano Prodanov, **TORNA PÚBLICO** o **processo seletivo de pessoa jurídica**, atendendo ao disposto no convênio CT 202/0-2013 entre Aspeur e Sebrae/RS, para a prestação de serviços tecnológicos e inovação por intermédio do programa Sebraetec. Para este edital, podem ser enviadas propostas de credenciamento a qualquer momento até a data de 31/12/2017.

1. DO OBJETO

Este Edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e seus respectivos consultores para integrar o cadastro de prestadores de serviços de consultoria técnica e instrutoria para o programa Sebraetec, podendo ser chamadas para a prestação de serviços aos seus clientes nas áreas e subáreas de atuação do programa Sebraetec (ANEXO I) sempre que houver demanda.

Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá a obrigação da Aspeur efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços uma vez que a proposta é constituir um banco de pessoas jurídicas e seus profissionais cadastrados aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA SEBRAETEC

Ampliar o acesso das micro e pequenas empresas à inovação e tecnologia, aumentar a competitividade por meio da inovação e tecnologia, visando, entre outros aspectos, à redução de desperdícios, ao aumento da produtividade, à segurança dos empregados e à adequação de produtos para competir no mercado interno e externo.

Os prestadores de serviços selecionados terão o propósito de executar consultorias técnicas e instrutoria nas áreas e subáreas de atuação programa Sebraetec (ANEXO I).

3. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Podem prestar serviços à Aspeur **as pessoas jurídicas**, legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, ou seja, sociedades empresárias e simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização de serviços de instrutoria e/ou consultoria.



3.2 Para participar do processo de credenciamento na Aspeur, a pessoa jurídica deverá estar constituída há pelo menos 30 (trinta) dias no ato de sua inscrição, mediante comprovação de registro no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

3.3 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas de pessoas jurídicas ou que não estejam na condição de sócio ou empregado da pessoa jurídica.

3.4 A participação das pessoas jurídicas neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.5 Possuir a infraestrutura básica para a prestação dos serviços contratados.

3.6 É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

I – encontre-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;

II – não contemple em seu objeto social, a finalidade específica relativa às atividades que serão desenvolvidas no âmbito da Instituição; e

III – estejam reunidas na forma de Consórcio ou Cooperativas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento ocorre de acordo com as seguintes etapas:

I – Primeira Etapa: inscrição;

II – Segunda Etapa: habilitação;

III – Terceira Etapa: avaliação da capacidade da empresa e profissionais

4.1 PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.1.1 O processo de credenciamento ocorrerá somente no tempo e de acordo com as necessidades da Aspeur. Porém, o processo de inscrição para o credenciamento (candidatura à prestação de serviços) estará aberto até 31/12/2017.

4.1.2 As pessoas jurídicas que desejarem se candidatar para prestar serviços de consultoria e/ou instrutoria aos clientes do Sebrae/RS, mediante convênio entre Aspeur e Sebrae/RS no programa Sebraetec, deverão preencher o formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico www.feevale.br/edital, e estar cientes que é de pleno direito da Aspeur exigir a comprovação posterior de todas as informações e experiências relatadas.

4.1.3 A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) da avaliação de capacidade técnica. Para tanto, cada profissional indicado pela pessoa jurídica prestadora de serviços deverá fornecer currículo atualizado.

4.1.4 O(s) profissional(is) indicado(s) poderá(ão) inscrever-se em área de atuação condizente com o objeto social da pessoa jurídica, sem limite de subáreas, obedecendo ao perfil correspondente às áreas e subáreas pretendidas (Anexo I).



4.1.5 A pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, desde que tenham vínculo formal de sócio ou empregado, via CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

4.1.6 A Aspeur não será responsável pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores que possam impossibilitar a transferência de dados.

4.1.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, reservando à Aspeur o direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.1.8 É de responsabilidade do prestador de serviços o preenchimento completo do formulário de inscrição para que a sua inscrição seja efetivada.

4.2 SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

4.2.1 As pessoas jurídicas inscritas e que atenderem aos critérios deste Edital serão convocadas pela Aspeur para a realização da etapa de habilitação somente quando existir demanda nas áreas de conhecimento nas quais a pessoa jurídica efetuou o cadastro para o credenciamento.

4.2.2 A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos no ANEXO II.

4.2.3 Esta etapa consiste na análise dos documentos e da regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento bem como da documentação e dos currículos dos profissionais indicados.

4.2.4 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos, para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.

4.2.5 Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a Aspeur comunicará a pessoa jurídica, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a sua regularização, contados a partir da data do comunicado.

4.2.6 A qualquer tempo e caso necessário, a Aspeur poderá solicitar documentação de qualquer natureza para os devidos esclarecimentos. Sendo assim, a pessoa jurídica será notificada para a apresentação dos documentos.

4.3 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

4.3.1 Quando solicitada, a documentação completa deverá ser entregue à gestão do programa Sebraetec em 01 (um) envelope fechado identificado com a razão social da pessoa jurídica candidata, endereço e telefone (via Sedex, AR ou qualquer outro meio com comprovação de envio), com a designação de seu conteúdo, conforme especificado no modelo abaixo:



UNIVERSIDADE FEEVALE
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO SEBRAETEC – 2017
ENDEREÇO: ERS 239, 2755 – Vila Nova – CEP 93525-075 – Novo Hamburgo/RS
1. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA (inserir razão social da empresa)
2. DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS DA PESSOA JURÍDICA

4.3.2 A Aspeur não fornecerá protocolo de recebimento do envelope.

4.4 TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DA EMPRESA E PROFISSIONAIS

4.4.1 A habilitação da pessoa jurídica credenciada requer a avaliação da documentação adequada aos itens apresentados nesse Edital, assim como requer a análise dos profissionais indicados por ela no momento da inscrição no Edital.

4.4.2 A avaliação da empresa será realizada mediante apreciação do portfólio de serviços prestados, bem como da análise dos currículos enviados pelos profissionais indicados. Esse processo será realizado por uma comissão composta por:

- a) representante da Pró-Reitoria de Inovação;
- b) representante da ACI – NH/CB/EV conforme a área de atuação da pessoa jurídica no programa Sebraetec;
- c) representante externo *ad hoc* com conhecimento específico na área de atuação da pessoa jurídica no programa Sebraetec.

4.4.3 O resultado final do processo seletivo será comunicado individualmente por e-mail às pessoas jurídicas.

4.4.4 A avaliação na área de conhecimento poderá ter validade para a atuação em consultoria e instrutoria, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

4.4.5 As pessoas jurídicas e seu(s) profissional(is) habilitado(s) e aprovado(s) na etapa de avaliação da capacidade técnica estarão aptos a firmar contrato para prestar serviços de consultoria e/ou instrutoria, sem que isso implique a obrigatoriedade ou prazo mínimo para a contratação de quaisquer serviços.

4.4.6 A documentação da pessoa jurídica habilitada ainda passará pela avaliação do setor jurídico da instituição, que poderá vedar a contratação da empresa caso ela não se enquadre em algum dos requisitos apresentados no edital.

4.4.7 As pessoas jurídicas credenciadas poderão a qualquer tempo indicar novos profissionais para a avaliação da capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste Edital. Também poderão desvincular o(s) profissional(is) que não fazem mais parte de seu quadro.

5. CADASTRO DE CREDENCIADOS

5.1 Todas as pessoas jurídicas credenciadas, cujos profissionais tenham sido aprovados no processo de credenciamento serão inseridas no cadastro de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria da Aspeur, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

5.2 O credenciamento é por tempo determinado, vinculado à vigência do convênio entre Aspeur e Sebrae/RS.

5.3 A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

5.4 A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

5.5 A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere à Aspeur a responsabilidade por seu pagamento.

5.6 Na hipótese da Aspeur ser compelida a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá a Aspeur ser ressarcida dos valores pagos a este título.

5.7 Caso a Aspeur seja demandada como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas, em especial as reclamações trabalhistas de empregados prestadores de serviços para a pessoa jurídica credenciada, ocorridas em consequência da execução das atividades contratadas por este Edital, é obrigação da pessoa jurídica reembolsar as despesas decorrentes de eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária à Aspeur, no prazo máximo de dez dias, contados a partir do trânsito em julgado da decisão condenatória.

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Todas as especificações da contratação serão reguladas em contrato de prestação de serviços a ser firmado entre a pessoa jurídica credenciada e Aspeur.

6.2 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do sócio ou empregado demandado para a prestação dos serviços que, juntamente com a pessoa jurídica, deverão assumir o risco da atividade desempenhada.

7. REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA SEBRAETEC

A Aspeur, ao formalizar a contratação de prestação de serviço com a pessoa jurídica, exigirá o cumprimento de requisitos de atendimento indicados pelo Sebrae/RS (Anexo III).



8. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas será remunerada conforme critérios estabelecidos tanto pelo Sebrae/RS e Aspeur.

8.2 A Aspeur remunerará a prestação de serviço das pessoas jurídicas credenciadas por hora técnica efetivamente executada, conforme a tabela de remuneração (Anexo IV).

8.3 O pagamento dos serviços prestados será efetuado via emissão de ordem de compra da instituição, tendo como pré-requisito a entrega da documentação comprobatória da execução da prestação de serviço. De posse da ordem de compra, o prestador de serviço emite nota fiscal, que poderá ser paga em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal pela Aspeur.

8.4 É obrigatória a emissão de nota fiscal para o recebimento dos serviços prestados.

8.5 Os pagamentos serão efetuados somente por depósito em conta corrente da pessoa jurídica contratada e que também seja vinculada ao sócio ou empregado para a prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal.

8.6 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

9. DAS VAGAS EXISTENTES E DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Não há um número pré-determinado de vagas. As contratações serão firmadas mediante demanda. As informações complementares deverão ser solicitadas pelo *e-mail* de contato sebraetec@feevale.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Da decisão da comissão não caberá recurso.

10.2 A contratação ocorrerá por um prazo estabelecido vinculado à vigência do convênio entre Aspeur e Sebrae/RS, podendo ser prorrogada.

10.3 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste edital.

Novo Hamburgo, xx de março de 2017.

Cleber Cristiano Prodanov,
Pró-Reitor de Inovação.



ANEXO I

ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO PROGRAMA SEBRAETEC

1. ALIMENTOS
2. DESIGN
 - 2.1 Design Gráfico – Embalagens
 - 2.2 Design Gráfico – Identidade Corporativa
 - 2.3 Design de Ambientes
 - 2.4 Design de Produto – Mobiliário / Joias / Confecção / Calçados
3. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
4. MEIO AMBIENTE
5. PROCESSOS E PRODUTOS
 - 5.1 Aperfeiçoamento de Processo Produtivo:
 - 5.2 Ferramentas da Qualidade
 - 5.3 Aperfeiçoamento de Produtos



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

I – Documentos da Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) documentos constitutivos (contrato social atualizado e consolidado e respectivas alterações; ou Estatuto e Ata de eleição da última diretoria; ou Requerimento de empresário individual) devidamente registrado no órgão competente;
- c) se o representante legal não constar no contrato social ou na ata, deve ser anexada a procuração que lhe confere poderes para representar a empresa;
- d) comprovante de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- e) comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- g) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoa jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da Pessoa Jurídica;
- h) cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (que conste a autenticação do pagamento de seus funcionários);
- i) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) geral da empresa (que conste a autenticação do pagamento);
- j) GFIP onde conste a Relação de Empregados e página “Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e Outras Entidades e Fundos por Fpas Empresa”;
- k) cópia do protocolo de envio da GFIP (Conectividade social) acima referida;
- l) declaração com rol de clientes atendidos (Modelo anexado no site);
- m) portfólio de serviços prestados e consultorias realizadas pela pessoa jurídica;
- n) atestado de capacidade técnica (Modelo anexado no site);
- o) declaração que a empresa não possui funcionários (Modelo anexado no site); e
- p) informações bancárias da pessoa jurídica (Banco, Agência e Conta Corrente).

II – Documentos dos profissionais chamados para o processo de credenciamento:

- a) cópia da Carteira de Identidade e da inscrição no CPF;
- b) se profissional não sócio da pessoa jurídica, encaminhar comprovação vínculo empregatício; e
- c) currículo atualizado.



ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/RS

1. O Sebrae/RS ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica credenciada exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

a) qualificação: a pessoa jurídica credenciada deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente;

b) confidencialidade: manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao Sebrae/RS. A relação de confiança é fundamental;

c) respeito pelas pessoas e pelo potencial humano: trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento;

d) transparência: para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica credenciada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar;

e) benefício próprio: no momento em que está realizando um trabalho contratado pelo Sebrae/RS, a pessoa jurídica credenciada não deverá oferecer seus serviços para o cliente. Ética é ter a clareza de que neste momento a atuação é exclusivamente em nome do Sebrae/RS;

f) comprometimento: cumprir com os compromissos estabelecidos, os horários marcados, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente; e,

g) cumprimento de leis: é dever da pessoa jurídica credenciada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.



ANEXO IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO

O valor/hora a ser repassado ao consultor, mediante comprovação de execução do atendimento, de R\$115,00 (cento e quinze reais).